



LEI Nº 2.506/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

**INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 13 DE MARÇO em homenagem a Antônio Conselheiro e à memória de Canudos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quixeramobim faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica instituído no município de Quixeramobim o dia 13 de Março como feriado municipal em homenagem a Antônio Conselheiro a à Memória de Canudos;

**Art. 2º.** – A Prefeitura Municipal de Quixeramobim, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá, na rede municipal de ensino e em outros espaços de produção artístico-cultural, atividades referentes ao tema, fazendo-as constar de programação oficial anual ao longo da semana que antecede o feriado;

**Art. 3º.** – A Secretaria de Cultura do Município instituirá prêmio de incentivo a produções artísticas que abordem o tema Antônio Conselheiro e Canudos;

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Cultura do Município premiará projetos escolhidos por meio de edital cujos resultados deverão ser divulgadas no dia 13 de Março de cada ano;

**Art. 4º** – A Prefeitura Municipal de Quixeramobim garantirá o acesso permanente dos alunos da rede de ensino público e privado, como também toda a população aos documentos, espaços públicos, obras e eventos que tratem do tema da vida de Antônio Conselheiro;



**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal de Quixeramobim, juntamente com seus órgãos auxiliares manterão contatos com a cidade de Canudos, no sertão da Bahia no sentido de estabelecer vínculos afetuosos, históricos e culturais;


**Art. 6º** - O Município de Quixeramobim concederá Incentivos Fiscais as empresas que colaborem, patrocinem, ajudem, ou de alguma maneira financiem estudos ou pesquisas relacionadas ao tema abordado nesta Lei;

**Art. 7º** - O Prefeito do Município de Quixeramobim juntamente com a Câmara Municipal prestação Homenagens com a "Comenda Antonio Conselheiro", a todos os que venham contribuir para a divulgação da história de Antonio Conselheiro, como sua luta na cidade Canudos, cidade da Bahia, conforme Lei Municipal específica;

**Art. 8º** - As atividades de culinária a que se refere esta lei deverão ocorrer no encerramento a realizar-se sempre no dia 13 de Março de cada ano.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce, aos 16 de abril de 2012.

  
EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL